

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2982 de 14 de setembro de 2006.  
*Autoria: Gastão de Araújo Leite.*

*“Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Papelaria do Povo para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para população de baixa renda, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, a “Papelaria do Povo”, para fornecer material escolar, livros didáticos e jogos educativos, a preço de custo, para a população de baixa renda.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas para a implantação do objeto desta lei, mediante o recebimento de doações, apoio logístico, divulgação e outros.

**Parágrafo único** - As empresas que se conveniarem ao Município para os fins desta lei, mediante projetos de suporte financeiro e técnico, poderão divulgar seu nome, marca e logotipo, tanto nas dependências dos pontos de distribuição da “Papelaria do Povo”, quanto nos materiais escolares doados.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei deverão onerar as dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2006.



**CRISTÓVÃO VAZ TORMIN** - *Presidente*



**ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR** - *1º Secretário*



**AGOSTINHO LEITE** - *2º Secretário*